



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 26/2019

**Autoriza a reformulação do
Curso de Especialização em
Política e Sociedade.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/2.404/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Política e Sociedade, a ser oferecido pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais (CCS), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, na Deliberação nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de Graduação plena em Ciências Sociais, Economia, Sociologia, Ciência Política, História, Antropologia, Letras, Psicologia, Filosofia, Comunicação Social, Administração, Direito, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e áreas afins emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade e o apoio técnico-administrativo e pedagógico pela execução do curso caberão ao Instituto de Estudos Sociais e Políticos, ficando a gerência financeira a cargo do CEPUERJ.

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Estudos Sociais e Políticos, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador, deverá haver nova eleição para o cargo vacante antes do término do mandato, visando à sua complementação mandato.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 26/2019)

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O Curso terá duração mínima de 375 (Trezentas e setenta e cinco) horas, correspondentes a 24 (Vinte e quatro) créditos obrigatórios e 1 (Um) crédito eletivo, conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de Graduação plena nas áreas de conhecimento definidos no Parágrafo único do Art.1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3x4).

§ 1º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste Artigo antes da entrega da Monografia.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 20 (Vinte) e com mais de 45 (Quarenta e Cinco) alunos.

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 26/2019)

- a) Análise do Histórico Escolar completo;
- b) Análise do *Curriculum Vitae* atualizado.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado, no mínimo, em 14 (Quatorze) meses e, no máximo, em 18 (Dezoito) meses, incluindo a apresentação da Monografia.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador, indicando as disciplinas cursadas com aprovação, com as respectivas notas (ou conceitos finais), cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 - A avaliação de aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) provas escritas;
- d) trabalho em grupo;

§ 1º - São obrigatórias a elaboração e apresentação de Monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º - Só poderá entregar a Monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (Vinte e Quatro) créditos obrigatórios e 1 (Um) crédito eletivo, conforme o Art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de





requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso.

Art. 15 - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa na seguinte escala:

- A - de 9,0 a 10;
- B - de 8,0 a 8,9;
- C - de 7,0 a 7,9;
- D - abaixo de 7,0

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na Monografia é 7,0 (sete), e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau (conceito) mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art.12.

§ 3º - O aluno que obtiver nota final inferior a conceito D em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou na Monografia será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso que participar de mais um processo seletivo ao Curso ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de 2 (duas) vezes, em qualquer tempo.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da Monografia submetida pelo aluno e avaliada por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador da Monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 26/2019)

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a Monografia do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

Art. 17 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção do Instituto de Estudos Sociais e Políticos encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do Instituto de Estudos Sociais e Políticos e ao CSEPE.

Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 19/2017 e as demais disposições em contrário.

UERJ, 09 de maio de 2019.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR





ANEXO

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICA E SOCIEDADE
ESTRUTURA CURRICULAR**

DISCIPLINAS	Nº de Créditos	Carga Horária h/a	DEPARTAMENTO
Estado, Direito e Sociedade	2	30	DESOC
Instituições Políticas Brasileiras	2	30	DEPOL
Economia Política e Welfare	2	30	DEPOL
Políticas públicas: teoria e prática	2	30	DEPOL
Estrutura Social Brasileira: classes sociais, pobreza e desigualdade	2	30	DESOC
Política Externa Brasileira como política pública	2	30	DEPOL
Democracia e Pensamento político-social brasileiro	2	30	DEPOL
Processos, atores e reconfigurações do urbano	2	30	DESOC
Cidadania, movimentos sociais e participação	2	30	DESOC
Gênero, raça e classe nas ações estatais	1	15	DEPOL
Meios de comunicação e esfera pública	1	15	DESOC
Transformações do trabalho no mundo globalizado	1	15	DESOC
Legendas e estratégias partidárias	1	15	DEPOL
** Tópicos Especiais em Relações Internacionais	1	15	DEPOL
** Tópicos Especiais em Ciência Política	1	15	DEPOL
** Tópicos Especiais em Sociologia Política	1	15	DESOC
Oficinas de Pesquisa e Metodologia	1	15	DESOC
Orientação Monográfica	1	15	A critério do aluno e da Coordenação
TOTAL	25	375	

* O aluno deverá cursar 16 (dezesesseis) disciplinas no total, sendo 15 (quinze) obrigatórias e 1 (uma) eletiva. Ao término do Curso, o aluno deverá totalizar 25 (vinte e cinco) créditos, num total de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas/aula.

**Disciplina eletiva optativa (o aluno deve cursar uma das três)